

MIGRAÇÃO HAITIANA EM CAMPO GRANDE-MS: reflexões sob a perspectiva da identidade

Ariadne Celinne de Souza e Silva¹
Guilherme Oliveira Rocha Vicente²
Celeida Maria Costa de Souza e Silva³

RESUMO: Esta pesquisa tem por objetivo discutir sobre a migração haitiana para o território brasileiro, em especial para o município de Campo Grande – MS. A pesquisa utilizou-se do método dedutivo, revisão bibliográfica e documental. Observa-se um processo migratório involuntário, que no Brasil foi respondido pelo visto humanitário e pela acolhida humanitária, os quais permitiram aos imigrantes haitianos o acesso ao mercado de trabalho brasileiro. Mato Grosso do Sul inicialmente era local de passagem, tornou-se um atrativo diante das oportunidades empregatícias. Os grupos de haitianos moveram-se pela necessidade de melhores condições de vida, e após os primeiros grupos terem se estabelecido, a existência de familiares e amigos foi um fator preponderante para se fixarem no Estado e em Campo Grande -MS. Ou seja, a possibilidade de formar uma comunidade baseada na identidade cultural é um fator que contribui para o deslocamento e para a permanência destes imigrantes.

Palavras-chave: Migração; Identidade; Comunidade haitiana; Mato Grosso do Sul.

ABSTRACT: This research aims to discuss Haitian migration to the Brazilian territory, especially to the municipality of Campo Grande - MS. The research used the deductive method, bibliographic and documentary review. There is an involuntary migratory process, which in Brazil was answered by the humanitarian visa and the humanitarian reception, which allowed Haitian immigrants access to the Brazilian labor market. Mato Grosso do Sul was initially a place of passage, became an attraction in the face of employment opportunities. Haitian groups moved because of the need for better living conditions, and after the first groups were established, the existence of family and friends was a major factor in settling in the State and in Campo Grande -MS. In other words, the possibility of forming a community based on cultural identity is a factor that contributes to the displacement and permanence of these immigrants.

Keywords: Migration; Identity; Haitian community; Mato Grosso do Sul.

¹ Advogada. Mestranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PPGD/UFMS). Especialista em Direito Civil Pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. e-mail: ariadnecelinne@outlook.com

² Mestrando no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco - (UCDB) como bolsista CAPES/PROSUC. Graduado em Licenciatura em História, pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB, 2019). e-mail: guilherme.orv@gmail.com

³ Graduada em História e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS); Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Pós-doutorado em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). É professora pesquisadora da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), atua nos Cursos de Graduação e no Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado (PPGE/UCDB). e-mail: celeidams@uol.com.br

INTRODUÇÃO

Os processos migratórios fazem parte da construção da humanidade e o Brasil em sua história caracteriza-se por ser tanto um país de emigração, quanto um país de imigração. Sabe-se que os movimentos migratórios são afetados pelas questões econômicas e sociais do país de saída e do país de destino. Desta maneira, em mundo globalizado, a narrativa de “crise migratória” pauta o debate dos movimentos migratórios de acordo com a origem e as motivações da migração. O Haiti já vivia as consequências de décadas de instabilidade política e social, tanto que desde 2004, encontrava-se sobre interferência de missão de paz da Organização das Nações Unidas (ONU), quando episódios de desastres naturais desestabilizaram ainda mais o país, o terremoto de 2010, que causou mais de 300 mil mortos e mais de 300 mil feridos⁴, crises humanitárias como o surto de cólera, diversos furacões e em 2016, o furacão Matthew. Diante da vulnerabilidade e insegurança, o processo migratório de haitianos se intensificou, o Brasil tornou-se um país de passagem e de destino.

No Brasil no período de 2010 a 2018 foram registradas 774,2 mil imigrantes, os haitianos foram a nacionalidade mais recebida no país, sendo que em 2018, ocuparam a segunda posição, com 14,7% das nacionalidades recebidas no país, atrás somente dos imigrantes venezuelanos (CAVALCANTI *et al*, 2019B, p.1-3). Apresenta-se a questão da migração haitiana no Brasil, seguida por uma breve história da formação do Haiti e como essa refletiu nos processos migratórios. No tópico seguinte pontua-se sobre como se deu a trajetória desse migrante para o município de Campo Grande analisando as suas motivações para escolha e permanência na região, finaliza-se com as relações de identidade que se deram nesse processo migratório. A pesquisa utilizou-se do método dedutivo, revisão bibliográfica e documental.

MIGRAÇÃO HAITIANA

Imigrante é quem pratica ou praticou o ato de migrar, com a intenção de mudar o lugar de sua residência, sendo uma condição independente da qualificação jurídica (FARENA, 2012, p.30). Para a Lei de Migração, Lei 13.445/2017, o imigrante é a pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece de forma

⁴<https://exame.com/mundo/terremoto-que-matou-300-mil-no-haiti-faz-10-anos/> Acesso em: 02 dez. 2020.

temporária ou definitiva. Os processos migratórios são classificados em voluntários, quando movidas pela vontade, ou involuntárias, quando motivadas por fatores externos à vontade do indivíduo, em regra, o indivíduo migra para sobreviver. Farena (2012) critica o movimento doutrinário que limita à migração forçada à categoria dos refugiados⁵, pois para a autora, a distinção está na distância entre a necessidade e a vontade:

A princípio, é o grau de necessidade que distingue o migrante forçado por razões socioeconômicas ou ambientais do migrante voluntário em busca de melhores condições de vida; o primeiro não tem opção em seu lugar de origem, onde sua permanência coloca em risco a sua vida ou a de seus familiares; o segundo pode permanecer, embora se prive das vantagens que poderia obter com sua inserção em uma nação com econômica mais forte (FARENA, 2012, p.32).

Nesse sentido, Jubilit e Apolinario (2010, p.281-2) incluem como imigrantes forçados os refugiados e os deslocados ambientais, os quais são apresentados muitas vezes como refugiados ambientais. As autoras classificam os deslocados por questões ambientais, como os imigrantes resultantes de um meio ambiente temporariamente ou permanentemente degradado. Entretanto, o instituto do refúgio ambiental ainda não foi reconhecido no âmbito internacional, as autoras destacam a necessidade de ser desenvolvido um sistema próprio para os deslocados ambientais, visto que não se enquadram nas definições de refúgio estabelecidas no âmbito internacional⁶. As autoras temem que a possível reforma no instituto nos refugiados possa arriscar a proteção já existente, reduzindo as garantias dos refugiados (JUBILUT; APOLINARIO, 2010, p. 288). Houve a solicitação de refúgio por milhares de imigrantes haitianos, como uma tática para permanecer e trabalhar no Brasil, contudo tal condição não foi reconhecida pelo Comitê Nacional dos Refugiados (CONARE), por não estar de acordo com a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951⁷, e por isso, foram emitidas resoluções pelo Conselho

⁵O direito brasileiro define no Art. 1º, da Lei nº 9.474/1997 o conceito de refugiados compreendendo como como refugiado todo indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões política encontra-se fora do país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país ou não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual não possa ou não queira regressar, e a pessoa que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

⁶No âmbito do Sistema Global de Direitos Humanos os parâmetros de proteção dos refugiados estão definidos pela Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 50.215/1961. e o Protocolo Sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 70.946/1972.

⁷A Convenção de 1951 e seu Protocolo de 1967 consideram como refugiados as pessoas que por temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode em virtude desse temor valer-se da proteção desse país.

Nacional de Imigração (CNIg) para conceder o visto permanente aos haitianos por razões humanitárias (TONHATI *et al*, 2016).

Os primeiros haitianos desembarcados, devido à intenção da maioria de ir à Guiana Francesa, não pediam visto na Embaixada brasileira no Haiti para ingressar no Brasil. Mas, para passar pelo Brasil e ir ao Departamento ultramarino era necessário ter visto brasileiro, e também, para aqueles que desejavam ficar no país, porque, dentre eles, alguns queriam permanecer no Brasil. Foi a partir dessas experiências que começaram os primeiros questionamentos dos agentes do Governo de como poderiam proceder para criar um novo dispositivo legal para receber os haitianos não na condição de refugiados porque CONARE e ACNUR já diziam não serem considerados refugiados, de acordo com o conteúdo da Convenção de Genebra de 1951 [...] (HANDERSON, 2016, p.90).

Diante do fluxo de solicitantes de refúgio haitianos e do reconhecimento da crise humanitária que assolava o Haiti, no período de 2011 a 2014 foram concedidas 9.492 autorizações pelo CNIg para haitianos e em 2015, em ato conjunto do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Justiça, foram dados 41.632 vistos de permanência (TONHATI *et al*, 2016, p.31). Observa-se, portanto, que foram tomadas medidas para que os imigrantes haitianos regularizassem a situação no Brasil, cabendo aos imigrantes regularizar a situação perante a Polícia Federal:

Após a entrada no país e regularização da situação migratória seja através do visto humanitário conseguidos nos Consulados brasileiros em Porto Príncipe ou Quito, ou através do visto humanitário concedido no Brasil através da autorização do CNIg, cabe ao imigrante haitiano se registrar na Polícia Federal (PF) [...] (TONHATI *et al*, 2016, p.33).

Nota-se a adaptação do país para acolher os haitianos. Também foi concedido o visto permanente, de caráter especial, por razões humanitárias, para nacionais do Haiti pela Resolução Normativa do CNIg, nº 97 de 2012. A acolhida humanitária compõe o rol de princípios e diretrizes orientadores da política migratória brasileira estabelecido no Art. 3º, VI da Lei de Migração (Lei 13.445/2017), a previsão da acolhida humanitária está disposta tanto na Lei de Migração, quanto no seu regulamento (Decreto 9.199/2017).

Art. 14, § 3º O visto temporário para acolhida humanitária poderá ser concedido ao apátrida ou ao nacional de qualquer país em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário, ou em outras hipóteses, na forma de regulamento (Art. 14, §3º, Lei de Migração, Lei 13.445/2017).

Desta maneira, acolhida humanitária foi a resposta que o Brasil encontrou para receber os haitianos de forma regular. Afinal, a partir da concessão do visto temporário para acolhida humanitária, o imigrante terá acesso ao livre exercício de atividade laboral (Art. 36, Decreto 9.199/2017). A situação dos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, após a vigência da Lei de Migração, tem sido tratada em específico por portarias interministeriais. A portaria vigente até a data de finalização deste trabalho é a Portaria Interministerial nº 12, de 20 de dezembro de 2019. Trata das condições para a concessão do visto temporário e a autorização de residência para fins de acolhida humanitária. O visto temporário terá prazo de noventa dias e será concedido exclusivamente pela Embaixada do Brasil em Porto Príncipe, e deverá registrar-se na polícia federal em até noventa dias após o ingresso no território nacional.

A portaria também prevê a possibilidade do cidadão haitiano ou apátrida residente na República do Haiti, que se encontre no território brasileiro, de requerer a autorização de residência para acolhida humanitária perante as unidades da Polícia Federal até 31 de dezembro de 2020. A autorização de residência terá prazo de 02 anos, sendo possível após este período transformar esta autorização para prazo indeterminado. O imigrante que pleiteie a acolhida humanitária está isento de taxas, emolumentos e multas para obtenção do visto, registro e autorização da residência. Ressalta-se que a portaria considera como cessado o fundamento da acolhida humanitária se o imigrante sair do Brasil com ânimo definitivo, quando comprovada a tentativa de residir em outro país. Como a Lei de Migração estabelece entre seus princípios a promoção de entrada regular no país, assim como da regularização documental e a acolhida humanitária. O Brasil objetiva facilitar a regularização da situação migratória e o acesso ao trabalho formal de milhares de pessoas. Inclusive, a lista atualizada dos imigrantes haitianos em situação de acolhida humanitária está disponível nos meios oficiais, o site da polícia federal⁸.

RELAÇÕES DE MIGRAÇÃO NO HAITI: apontamentos históricos

É necessário conhecer o processo histórico que resultou no deslocamento de milhares de pessoas a outras regiões. A migração haitiana para o município de Campo Grande está

⁸<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/cedula-de-identidade-de-estrangeiro/documentos-necessarios-para-registro/acolhida-humanitaria/AcolhidaHumanitariaListaAtualizada.pdf/@@download/file/acolhida-humanitaria-lista-atualizada.pdf> Acesso em: 02 dez. 2020.

estritamente ligada à conjuntura da formação do Haiti como também, do cenário socioeconômico e político do país. A República do Haiti é um país montanhoso situado na Bacia do Caribe, composto pela porção oeste da ilha de Hispaniola e ilhas menores como Gonâve, Tortuga, Grande Caye e Vache. Segundo indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁹, o Haiti possui um território de 27.750 km, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,503. Com 11 milhões de habitantes em 2019, população essa majoritariamente negra. Télémaque (2012) aponta que a população é composta por 95% de negros e 5% de mulatos e brancos, sendo a maioria católica, 80%, e praticantes do *voodoo*, 50%. A base de sua economia é agrícola e há um equilíbrio na distribuição de habitantes entre as áreas rurais e urbanas¹⁰. O país chegou a atingir a taxa de 16,8% de desemprego em 2007 e apresenta uma taxa de desemprego de 13,92% em 2020¹¹.

Guimarães (2017) aponta que o Haiti, antiga colônia francesa, foi o primeiro país negro a alcançar sua independência por iniciativa revolucionária. No dia 1 de janeiro de 1804 tem o reconhecimento, como a “Primeira República Negra” pós-colonial a declarar independência. Seu passado colonial francês foi rompido em duas vitórias, a primeira alcançada entre 1791 e 1793 com o fim da escravatura e a segunda, já citada, a independência em 1804 que modificou a estrutura política do país. As marcas coloniais, ainda permanecem em suas estruturas econômicas e políticas, as que fragilizaram a trajetória de seu desenvolvimento enquanto país, situação recorrente em boa parte das colônias das Américas e do Caribe, colonizados pelas potências europeias. Após a independência, o país caribenho passou por sucessivos processos de instabilidade, os quais dificultaram o pleno desenvolvimento democrático. O século XX foi marcado por constantes instabilidades nos processos políticos onde dezenas de governantes foram depostos, assassinados ou renunciaram à presidência, além dos problemas econômicos advindos das dívidas do governo francês pós-independência e consecutiva intervenção norte-americana no país. Como aponta Télémaque (2012, p.9):

Após a independência, o Haiti não logrou estabilidade política. Até 1915 o país havia se defrontado com 22 mudanças de governo. Crises recorrentes, em um país geograficamente tão próximo dos EUA, conformariam as justificativas para intervenção e ocupação de natureza militar promovida pelo Governo americano [...] Nos dezenove anos de ocupação norte-

⁹IBGE (2018). Disponível em: <https://paises.ibge.gov.br/#/dados/haiti>. Acesso em: 03 de dez. 2020.

¹⁰Segundo fontes do IBGE (2018), 53% dos haitianos vivem em área urbana enquanto 44,7 % moram em área rural.

¹¹<https://www.statista.com/statistics/808531/unemployment-rate-in-haiti/> Acesso em: 03 de dez. 2020.

americana, o país experimentaria algum tipo de progresso, mas de modo algum a tranquilidade e a paz social que supostamente deveriam ter sido aportadas à sociedade haitiana (TÉLÉMAQUE, 2012, p.9).

Os movimentos migratórios agravaram-se com as condições de miséria da população, com os períodos de ditadura e guerra civil, assim como a epidemia de doenças como a cólera. Liberato, Araujo, Yassuda (2017) apontam que o fluxo de migração se deu primeiro para os países próximos à fronteira Haitiana, como Estados Unidos e República Dominicana. Com o fechamento das fronteiras desses países, outros locais entraram nas rotas migratórias desses indivíduos, o que inclui o Brasil, seja como país de destino, seja como de passagem. A situação de crise humanitária haitiana agravou-se principalmente nas primeiras décadas do século XXI, com a guerra civil de 2004 e a epidemia de cólera, em 2010, que levou a morte de quase dez mil pessoas e atingiu mais de 820 mil pessoas (PAHO, 2020)¹².

Em 30 de abril de 2004, foi criada pela resolução 1542 do conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), para restabelecer a ordem e segurança no país. Participaram do programa nações como a França, os Estados Unidos e o Brasil, a MINUSTAH foi encerrada em 15 de outubro de 2017. Os objetivos da MINUSTAH incluíam a necessidade de estabilizar o país e ajudar o governo de transição no monitoramento, reestruturação e reforço da polícia nacional haitiana; assim como, colaborar no estabelecimento do Estado de Direito, segurança e ordem pública. Além da promoção, proteção e monitoramento da situação dos direitos humanos no país. Entretanto, a ação não findou a crise no Haiti, a maioria dos habitantes ainda vivia em péssimas condições de vida, principalmente diante das tragédias que ocorreram nos anos seguintes. O terremoto do dia 12 de janeiro de 2010 causou mais de 200 mil mortes, 500 mil feridos e milhares de desabrigados:

No dia 12 de janeiro de 2010, terça-feira, por volta das 16 horas e 53 minutos (19 horas e 53 minutos, horário de Brasília), o Haiti sofreu um terremoto de grau 7,3 na escala Richter. O tremor teve seu epicentro em Port-au-Prince a 14 quilômetros da região de Carrefour, a 27 quilômetros de Petion-Ville, na região sudeste do país. Durante o terremoto além das casas, o Palácio Nacional, sede dos ministérios das Finanças, Trabalho, Comunicação e

¹² O surto de cólera começou em outubro de 2010, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) reportou que o último caso confirmado de cólera no país foi em janeiro de 2019 e destaca que mais de 900 mil pessoas foram vacinadas após o Furacão Matthew em 2019. Mas destaca que mais de um terço da população (35%) não tem acesso a serviços básicos de água potável e dois terços (65%) tem acesso limitado ou nenhum acesso a serviços sanitários. Veja mais em: https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=15684:haiti-reaches-one-year-free-of-cholera&Itemid=1926&lang=en Acesso em: 03 dez. 2020.

Cultura, o Palácio da Justiça e a Escola Normal Superior foram derrubados pelos tremores; sem contar escolas e igrejas como a Catedral de Port-au-Prince. Além das perdas materiais e institucionais, muitos haitianos morreram, e outros conseguiram sobreviver mesmo estando soterrados por mais de quinze dias sob os escombros (TÉLEMAQUE, 2012, p.15).

Antes do terremoto de 2010 no Haiti, 78% da população vivia em pobreza, 54% em extrema pobreza, a natalidade materna era de 630 mortes em cada 100.000 partos, o mais alto da região, 40% não possuíam acesso confiável às fontes de alimento e 30% das crianças eram desnutridas, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)¹³ cenário este que se agravou após terremoto. O Portal do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) aponta que no Haïti¹⁴ apenas 64.4% da população tem acesso a fontes de água potável, a taxa de desemprego é de 28.9%, aproximadamente 24.4% de haitianos vivem com menos de \$1,25 dólares por dia e 58.6% com menos de \$2,25 por dia.

Com a situação de caos institucional, intensificou-se o deslocamento dessa população para países que entregassem melhores perspectivas de vida. “As rotas de migração se expandiram, e, chegando ao século XXI, encontram-se haitianos espalhados pelos quatro cantos do mundo. Eles estão em toda a América, e também na Europa, Ásia, África e Oriente Médio” (TÉLÉMAQUE, 2012, p.25). A imigração não se deu exclusivamente pelo evento cataclísmico de 2010, mas sim por um conjunto de fatores em busca de melhores condições de vida. A crise causada pelo terremoto foi um dos pontos principais para as migrações haitianas, e o Brasil torna-se lugar de passagem, mas também de destino dessas populações. A imagem de país de boa receptividade ao estrangeiro e de lugar de oportunidades e empregos, lançou o haitiano a ensejar novas oportunidades. Além disso, a participação do exército brasileiro foi fundamental para a relação dos migrantes com o Brasil, entrelaçando o vínculo entre os agentes brasileiros e os haitianos. Os números de chegada de haitianos no Brasil e em Mato Grosso do Sul são expressivos.

O Observatório das Migrações Internacionais (OBmigra) no relatório anual de 2019 aponta que de 2011 a 2015, o Sistema de Tráfico Internacional (STI), registrou a entrada de 69.675 haitianos no território brasileiro nos pontos de fronteira. Em 2016, foram 25.032,

¹³<https://www.ht.undp.org/content/haiti/fr/home/countryinfo/#Chiffres%20cl%C3%A9s> Acesso em: 06 dez. 2020.

¹⁴Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Disponível em: <https://www.ht.undp.org/content/haiti/fr/home/countryinfo/#Chiffres%20cl%C3%A9s>. Acesso em: 13 out. 2019.

em 2017, 18.950 e em 2018 foram 15.311. Como vimos, o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), concedeu milhares de autorizações de residências para esses imigrantes. Em 2011, logo após o ocorrido foram 708; em 2012: 4.825; 2013: 2.069; 2014: 1.890; 2015: 34.773; em 2017: 1.244; em 2018 foram 364 e 2019: 8.560. Jesus (2017) aponta que cerca de 1.500 a 2.000 haitianos residem em Mato Grosso do Sul, em municípios como Naviraí, Três Lagoas, Campo Grande, Dourados, entre outros. A trajetória haitiana para o Brasil perpassa por diversas situações de insalubridade e insegurança e busca por novas perspectivas de vida. Cabe, portanto, entender as motivações e causas da vinda e da escolha desses migrantes para o município de Campo Grande - MS e como essa trajetória foi percorrida.

A MIGRAÇÃO HAITIANA EM CAMPO GRANDE-MS

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), o município de Campo Grande-MS¹⁵ tem extensão territorial de 8.092,951 km², população estimada em 895.982 pessoas, suas principais religiões são católica, evangélica e espírita. O Índice de desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,784 e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita de R\$ 29.442,66. A média salarial de empregados formais é de 3,4 salários mínimos e a mortalidade infantil de 8,76 óbitos por mil nascidos vivos. Alguns dos primeiros haitianos a chegar ao Brasil passaram pelo Estado de Mato Grosso do Sul com destino à Guiana Francesa, cruzando a região fronteira com a Bolívia. “Iniciou-se, assim, um fluxo migratório que se intensificou em 2011, em outros locais de entrada, nas fronteiras do Brasil com a Bolívia e o Peru, pelas cidades de Brasiléia e Assis, no estado do Acre e no Amazonas, pela cidade de Tabatinga” (COTINGUIBA, 2014, p.87). O primeiro grupo percorreu a fronteira e ingressou em território brasileiro pela região centro-oeste, adentrando em Corumbá de forma irregular. Foram detidos pela Polícia Rodoviária Federal e levados ao Centro de Triagem do Imigrante (CETREMI), onde receberam ordem de deportação com prazo máximo de 3 dias. O grupo de 14 haitianos protocolou pedido de refúgio com intuito da permanência na região, as primeiras fontes jornalísticas sobre a

¹⁵Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/campo-grande/panorama>. Acesso em: 13 out. 2019

migração haitiana no país datam deste período, como apontado na série de notícias no site do Campo Grande News¹⁶:

Vai ser analisado pelo Conare (Comitê Nacional de Refugiados), ligado ao Ministério da Justiça, o pedido de refúgio feito pelos 14 haitianos que entraram ilegalmente no Brasil, pela fronteira de Mato Grosso do Sul com a Bolívia, e foram presos quarta e quinta-feira [...] O pedido é o primeiro feito ao Brasil por haitianos fugitivos da miséria no País, arrasado pelo terremoto do dia 12 de janeiro (REDAÇÃO, 2010, Cidades, s/p). Os dois grupos pegos pela Polícia Rodoviária Federal e encaminhados à PF estão viajando desde janeiro, fugindo da miséria do Haiti. O primeiro grupo, de 8 pessoas, foi preso quarta, em um hotel de Miranda, após ser denunciado pelo dono do estabelecimento [...] O outro grupo, de 6 pessoas, foi descoberto ontem cedo, quando vinha para Campo Grande de táxi. A suspeita dos policiais é que os dois grupos se juntariam e que o destino seria o estado de Goiás. (REDAÇÃO, 2010, Cidades, s/p).

O Jornal relata que o embaixador haitiano Idalbert Pierre-Jean defendeu que o grupo de haitianos presos não fosse deportado e permanecesse no Brasil como forma de ajuda humanitária. Já os imigrantes quando questionados sobre a razão de buscar o Brasil, citaram a convivência com militares brasileiros da MINUSTAH em missão no Haiti, de estarem mais à vontade pelo número de negros que há no Brasil e, pela afeição pelo futebol. Diante da dificuldade inicial de se conseguir visto, o imigrante haitiano buscou alternativas para entrar no país. Cotinguiba (2014) aponta que a rota principal da entrada de migrantes para o Brasil compreendeu-se principalmente pela entrada nas regiões de Tabatinga no Amazonas e em Brasiléia no Estado do Acre. A principal rota veio *a posteriori*: saída do Haiti com escala no Panamá, de onde seguiam para Quito-Ecuador, em seguida, Lima-Peru onde a rota bifurcava em dois rumos, uma para o Amazonas e o outro ao Acre. A rota era perigosa, os viajantes alegavam situações de violência, era recorrente os casos de roubos, estupros, homicídios e extorsão dos haitianos. Muitas vezes os agenciadores (coiotes) que fazem o tráfico irregular destas pessoas, abandonavam o grupo no meio do caminho, situação que facilitava o tráfico de pessoas.

Ressalta-se que, como apontado anteriormente, diante desses fluxos migratórios, as vias legais favoreceram às formas de ingresso e permanência desses imigrantes. Pode-se inferir que as motivações primárias para a vinda desses migrantes para o estado de Mato

¹⁶Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/pedido-de-refugio-a-haitianos-feito-em-ms-e-o-1-no-pais-03-19-2010>. <https://www.campograndenews.com.br/cidades/haitianos-pedem-refugio-e-deportacao-fica-suspensa-03-19-2010>. Acesso em: 06 dez. 2020.

Grosso do Sul e posteriormente, para o município de Campo Grande, relacionam-se à crise no Haiti e à fronteira no município de Corumbá. Percebe-se que a princípio, os imigrantes haitianos não tinham a intenção de se estabelecer em Mato Grosso do Sul, o estado era um local de passagem. Posteriormente, oportunidades empregatícias presentes na região contribuíram para a chegada de uma nova onda de imigrantes. Com a promessa de vagas de trabalho, os imigrantes por meio de contatos iniciais com brasileiros em missão de paz, chegam ao Mato Grosso do Sul com a promessa de que há emprego em abundância na região: “Muitos desses migrantes foram agenciados por empresas da construção civil para o trabalho no empreendimento do Aquário do Pantanal e/ou no condomínio Dhamas” (LIBERATO *et al*, 2017, p.60).

Os imigrantes por possuírem média salarial baixa comparada aos demais moradores da região, acabam por morar em conjunto para a divisão das despesas. “Os migrantes moram em grupos, com familiares e amigos, devido à baixa condição financeira, assim eles dividem o valor do aluguel” (LIBERATO *et al*, 2017, p.61). As redes de comunicação tornaram-se ligação fundamental entre troca de informações dos imigrantes residentes e os que ainda estão a vir, para escolha dos municípios em destino:

Assim, as redes têm papel fundamental nos processos migratórios, pois por meio delas, transitam informações e recursos que influenciam diretamente nas decisões de possíveis e futuros migrantes [...] As redes sociais entre migrantes dependem fundamentalmente das informações transmitidas pelos canais de comunicação. Por meio delas, migrantes anteriores relatam a situação econômica e a possibilidade de inserção laboral no destino, custos financeiros da viagem, documentação necessária, ou na falta desta, estratégias de atravessamento ou contornamento de barreiras legais (JESUS, GOETTERT, 2017, p. 2-4).

Vale ressaltar também o trabalho da sociedade civil que em sua maioria é o primeiro contato dos haitianos com o local de destino, tais como instituições religiosas e de saúde. Destacam-se também os trabalhos das universidades do estado que proporcionam estudos e projetos para o acolhimento desses imigrantes.

O crescente número de haitianos nos municípios sul-mato-grossenses também fomentou a iniciativa das universidades. Em 2016, a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, em Três Lagoas, passou a oferecer aulas de português por meio de um projeto de extensão. A Universidade do Estado do Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Português para Estrangeiros (NEPPE) abriu turmas para imigrantes em Campo Grande e Nova Andradina, em 2017; a Universidade Federal da Grande Dourados,

no mesmo ano, formalizou projeto de extensão com ações voltadas para o ensino de português e convivência entre os haitianos na cidade de Dourados (JESUS, 2018, p.122).

MIGRAÇÃO HAITIANA E O FATOR DA IDENTIDADE

As relações sociais contemporâneas se encontram em processo de reformulação no que diz respeito aos processos migratórios, seja no arcabouço jurídico referente à migração, seja na formação da opinião pública sobre o imigrante. Enquanto se acentua o debate acerca do direito dos imigrantes, os desastres ambientais e as situações de guerra fazem com o número de imigrantes e refugiados continue a aumentar. Sabe-se que a imigração em massa não é um fenômeno recente, como ressalta Bauman diante dos conflitos presentes no globo, além das desigualdades, o fenômeno migratório não será interrompido tão cedo:

Considerando-se tudo isso, do modo como as coisas estão e prometem continuar por muito tempo, é improvável que a migração em massa venha a se interromper, seja pela falta de estímulo, seja pela crescente engenhosidade das tentativas de sustá-la [...] (BAUMAN, 2017, p.10).

Como vimos, os imigrantes haitianos não foram recebidos como refugiados no Brasil, foi necessária a recepção sob a perspectiva da acolhida humanitária. O avanço da legislação brasileira proporcionou a regularização de milhares de imigrantes haitianos e permitiu a estes imigrantes o acesso a documentos brasileiros como a carteira de trabalho. Diante das imigrações, a questão do pertencimento e da identidade assumida pelo imigrante é questionada, pois passa a pertencer a uma nova realidade, mas a motivação de sua migração é de proporcionar melhores condições de vida para seus familiares que permaneceram no país de origem. Como explana Jesus, a migração haitiana é movida predominante por recursos familiares que pagam as despesas de passagem e documentação, o que justifica a predominância de homens em idade ativa para o trabalho nos anos iniciais da migração haitiana em Mato Grosso do Sul, pois esta migração está vinculada às estratégias familiares e às expectativas de retorno que ela pode trazer (JESUS, 2018, p.118). É preciso compreender, como afirma Hall (2014), que assumimos diferentes identidades em diferentes momentos, não existindo uma identidade plenamente unificada:

[...] à medida que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com as coisas poderíamos nos identificar a cada uma delas – aos menos temporariamente (HALL, 2014, p.12).

Nesse mesmo sentido, Bauman (2005) para quem a identidade não é sólida, da mesma forma que o pertencimento, não é garantida para toda a vida, pois algumas identidades são de escolha do sujeito, enquanto outras são lançadas pelas pessoas.

Estar total ou parcialmente “deslocado” em toda parte, não estar totalmente em lugar algum (ou seja, sem restrições e embargos, em que alguns aspectos da pessoa “se sobressaiam” e sejam vistos por outras como estranhos), pode ser uma experiência desconfortável por vezes perturbadora. Sempre há alguma coisa a explicar, desculpar, esconder ou, pelo contrário, corajosamente ostentar, negociar, oferecer e barganhar. Há diferenças a serem atenuadas ou desculpadas ou, pelo contrário, ressaltadas e tornadas mais claras (BAUMAN, 2005, p.19).

Os grupos de haitianos moveram-se pela necessidade de melhores condições de vida, e após os primeiros grupos terem se estabelecido, a existência de familiares e amigos em Mato Grosso do Sul foi um fator preponderante para se fixarem no Estado e em Campo Grande -MS. Como explanam Zephyr e Amaral (2016, p.158), 60% dos participantes haitianos da pesquisa realizada pelas autoras apontaram a presença de familiares no Estado contribuiu como fator para o deslocamento, enquanto para 35% o fato de já terem amigos. Ou seja, a possibilidade de estabelecer uma comunidade baseada na identidade nacional é um fator que contribui para o deslocamento de grupos de haitianos, já há um reconhecimento e pertencimento prévio, afinal compartilham a cultura e idioma. Ao mesmo tempo que enfrentaram barreiras e dificuldades de integração local, pois nutrem sonhos de mudança de vida e de ajudar a família no Haiti:

[...] Ademais, mesmo os que acreditam que valeu a pena, apontaram alguns aspectos negativos como os baixos salários para 62%, a falta de emprego para 47% e a exploração no trabalho para 27. Outros mencionam que não conseguem dinheiro suficiente para ajudar a família no Haiti e sentem falta de seus familiares (ZEPHYR, AMARAL, 2016, p.160).

Para Hall (2014), as identidades passam por um processo de fragmentação em sua formação, são descentralizadas, deslocadas ou fragmentadas, e o processo de globalização¹⁷ tem impacto fundamental sobre a identidade cultural de sujeitos e comunidades. Vale salientar que as identidades nunca foram “fixas” de fato, passam por um processo de

¹⁷ Torrado (2000, p.50) define a globalização como um conjunto de processos que tornam possível a concepção, o desenvolvimento, a produção, a distribuição, o consumo de procedimentos, produtos e serviços em uma escala internacional.

constantes transformações de grupos e de sujeitos. O deslocamento pelo qual passam os imigrantes não é apenas territorial, o sujeito tem de lidar com normas e perspectivas de vida diferentes, além da visão de “imigrante” e de “estranho” que acompanha o processo migratório. Uma vez que o sujeito alcança o território desejado, sua identidade reconhecida pelo “outro” já não é a mesma, não é o cidadão, passa a ser o “imigrante”, “emigrante”, “estrangeiro”, o *status* de imigrante. No que se refere ao haitiano, os marcadores de sua identidade no Brasil, ainda carregam outros marcadores de diferença: “[...] migrante haitiano, negro e pobre, que carrega consigo marcas triplas discriminatórias: de classe, visto como pobre; de raça/cor, por ser negro; de origem, oriundo de um país marginalizado [...]” (GUIMARÃES, 2017, p. 22).

Ao que se refere ao migrante haitiano entende-se que sua identidade na visão do “outro” está marcada pelo pré-conceito, primeiro ao de marginalizado de um país reconhecido apenas pela sua pobreza, desnutrição e miséria, a visão de um migrante originário de um país “subdesenvolvido”. Ávila (2005) acentua que a partir do momento que inventaram categorias que dividiram o mundo, bilhões de pessoas do dia para noite passaram a ser “subdesenvolvidas”, na nova regra do jogo mundial, o desenvolvido e o hegemônico é o modelo a ser seguido, o “outro” está agora com sua identidade marcada pela diferença, o atraso, a pobreza a discriminação étnico-racial e pela falta.

[...] Isso, até que se resolveu inventar categorias que dividiram o mundo terrestre em dois blocos assimétricos, o dos países desenvolvidos – seletos, poderoso e hegemonicamente dominador – e o dos países/áreas subdesenvolvidos/as; imenso, carente, atrasado e sempre confinado ao círculo vicioso da indefinida dependência e subserviência ao hegemônico bloco dos desenvolvidos (ÁVILA, 2005, p.38).

Sabemos que o Brasil, reconhecido como país em desenvolvimento, flutua entre as categorias de país “subdesenvolvido” e de “país emergente” seja em plano político ou econômico, mesmo não sendo em realidade palpável o Brasil tende a aparentar ao migrante, principalmente ao das américas, um lugar de oportunidades. A própria identidade dos haitianos como imigrantes está em constante transformação. Como aponta Jesus (2018, p.124) embora predominem homens, a imigração de mulheres tem alterado o perfil desse grupo, além do nascimento de crianças brasileiras, filhas de pais haitianos, já estabelece uma segunda geração dessa migração. E a partir das novas gerações que tornar-se-ão residentes, filhos de haitianos e brasileiros, a identidade brasileira também é transformada, pois como

afirma Hall (2014, p.35) “não importa quão diferentes seus membros possam ser em termos de classe, gênero ou raça, uma cultura nacional busca unificá-los numa identidade cultural”. De forma que a questão da identidade é permanente, pois a identidade é fragmentada e cambiante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imigração haitiana em Campo Grande, Mato Grosso do Sul é processo que envolve diferentes questões sociais e econômicas dos últimos quinze anos. Compreender a conjuntura global que intensifica as relações migratórias e a realidade da situação do imigrante e da acolhida humanitária, é fundamental para entendermos as motivações da chegada e permanência dos imigrantes haitianos no país. O Brasil, que acolhe e recebe diariamente milhares de imigrantes de diferentes regiões em busca de trabalho, é um país com milhares de desempregados. A expectativa dos imigrantes é contrastada com esta realidade. A busca de emprego e envio de remessas é a motivação de muitos que se deparam com um país em situação de instabilidade econômica. Nota-se um processo movido pela identidade e pela necessidade de pertencimento. Visto que os imigrantes são atraídos para localidades em que já possuem família ou conhecidos, buscando a comunidade para se estabelecer diante de uma nova realidade. Ao mesmo tempo que uma nova identidade é estabelecida, a do imigrante, do “outro” que procura se integrar a à realidade local. E esta transformação é constante, visto que a partir de novas famílias temos uma nova geração de brasileiros.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Terremoto que matou 300 mil no Haiti faz 10 anos. Exame. Caderno Mundo, 12 jan. 2020. Disponível em: <https://exame.com/mundo/terremoto-que-matou-300-mil-no-haiti-faz-10-anos/> Acesso em: 02 dez. 2020.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). Coletânea de Instrumentos de Proteção Nacional e Internacional de Refugiados e Apátridas. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2012/Lei_947_97_e_Coletanea_de_Instrumentos_de_Protecao_Internacional_de_Refugiados_e_Apatridas.pdf Acesso em: 02 dez. 2020.

ÁVILA, Vicente Fideles de. Cultura de sub/desenvolvimento e desenvolvimento local. Sobral: Edições UVA, 2005.

BAUMAN, Zygmunt. Estranhos à nossa porta. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. 1. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

_____. Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BRASIL. Decreto nº. 9.199, de 20 de novembro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Decreto/D9199.htm Acesso em: 02 dez. 2020.

_____. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm Acesso em: 02 de dez. 2020.

_____. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm Acesso em: 27 nov. 2020.

_____. Ministério da Defesa. O Brasil na MINUSTAH (Haiti), 2017. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/relacoes-internacionais/missoes-de-paz/o-brasil-na-minustah-haiti> Acesso em: 10 out. 2019.

_____. Polícia Federal. Lista Acolhida Humanitária, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/cedula-de-identidade-de-estrangeiro/documentos-necessarios-para-registro/acolhida-humanitaria/AcolhidaHumanitariaListaAtualizada.pdf/@@download/file/acolhida-humanitaria-lista-atualizada.pdf> Acesso em: 02 dez. 2020.

_____. Portaria Interministerial nº 12, de 20 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA%20INTERMINISTERIAL%20N%C2%BA%2012,%20DE%2020%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202019.pdf> Acesso em: 02 dez. 2020.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M., Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2019. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019A. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/relatorio-anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%20OBMigra%202019.pdf> Acesso em: 02 dez. 2020.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACÊDO, M; PEREDA, L. Resumo Executivo. Imigração e Refúgio no Brasil. A inserção do imigrante, solicitante de refúgio e refugiado no mercado de trabalho formal. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019B. Disponível em: https://www.justica.gov.br/news/RESUMOEXECUTIVO_V.FINAL4.pdf Acesso em: 02 dez. 2020.

COTINGUIBA, Geraldo Castro. Imigração haitiana para o Brasil: a relação entre trabalho e processos migratórios. 2014. 154 f. Dissertação (Mestrado em História e Estudos Culturais) - Programa de Pós-graduação em História e Estudos Culturais da Universidade Federal de Rondônia – Unir/Porto Velho.

FARENA, Matitza Natalia Ferretti Cisneiros. Direitos humanos dos migrantes: ordem jurídica internacional e brasileira. Curitiba: Juruá, 2012.

GUIMARÃES, Maristela Abadia. O “eu” confronta o “outro”: o que (re) velam as manifestações de brasileiros sobre haitianos nas mídias e redes sociais digitais. 2017. 430p. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, MT.

Haitianos pedem refúgio e deportação fica suspensa. Campo Grande News, 19 março 2010. Cidades. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/haitianos-pedem-refugio-e-deportacao-fica-suspensa-03-19-2010> Acesso em: 06 dez. 2020.

HALL, Stuart. A identidade cultural no pós-modernidade. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva & Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.

HANDERSON, Joseph. A historicidade da (e)migração internacional haitiana. O Brasil Como Novo Espaço Migratório. In: CAVALCANTI, Leonardo; TONHATI, Tânia; DUTRA, Delia; OLIVEIRA, Marcio de (org.). A imigração haitiana no Brasil: Características Sócio-Demográficas e laborais na região sul e no Distrito Federal: OBMIGRA, 2016. Cap.6, p.85-106. Disponível em:

https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/publicacoes/A_imigra%C3%A7%C3%A3o_Haitiana_no_Brasil_Caracter%C3%ADsticas_Demogr%C3%A1ficas_na_regi%C3%A3o_Sul_e_no_Distrito_Federal.pdf Acesso em: 02 dez. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Panorama: Campo Grande – MS. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/campo-grande/panorama>. Acesso em: 13 out. 2019

JESUS, Alex Dias de. Configurações da migração haitiana no Mato Grosso do Sul. In: Travessia. CEM ano XXXI, nº84 set-dez 2018. p.113-126.

_____ ; GOETTERT, Jones Dari. Redes da migração haitiana em Mato Grosso do Sul. In: XII Encontro Nacional da ANPEGE, 2017, Porto Alegre. Anais... Porto Alegre, RS: UFRGS. 2017.

JUBILUT, Liliana Lyra; **APOLINARIO**, Silvia Menicucci. O. S. A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração. Rev. direito GV, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 275-294, Junho 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322010000100013&lng=en&nrm=iso. Acesso em 04 de abril de 2020.

LIBERATO, Ana Heloísa Lisboa; **ARAUJO**, Krisley Amorim de.; **YASSUDA**, Michele Terumi. Migrantes haitianos em Campo Grande, Ms: Relações cotidianas de migração e trabalho. In: **ALMEIDA**, Luciane Pinho de (Org.). Migrações, fronteiras e refúgio: Mato Grosso do Sul na rota das migrações transnacionais. 1.ed. Campo Grande, MS: UCDB, 2017. p. 47-69.

PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION (PAHO). Haiti reaches one-year free of Cholera, 23 jan. 2020. Disponível em: https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=15684:haiti-reaches-one-year-free-of-cholera&Itemid=1926&lang=en Acesso em: 03 dez. 2020.

PEDIDO DE REFÚGIO A HAITIANOS FEITO EM MS É O 1º NO PAÍS. Campo Grande News, 19 março 2010. Cidades. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/pedido-de-refugio-a-haitianos-feito-em-ms-e-o-1-no-pais-03-19-2010> Acesso em: 06 dez. 2020. Sobral; Edições UVA, 2005.

STATISTA. Haiti: unemployment rate from 1999 to 2020. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/808531/unemployment-rate-in-haiti/> Acesso em: 02 dez. 2020.

TÉLÉMAQUE, Jenny. Imigração haitiana na mídia brasileira: entre fatos e representações. 2012. 84f. Monografia (Graduação em Comunicação Social) - Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ.

TONHATI, Tânia; **CAVALCANTI**, Leonardo; **OLIVEIRA**, Antônio Tadeu. Os imigrantes haitianos no Brasil: Formas de Entrada, Permanência e Registros. In: **CAVALCANTI**, Leonardo; **TONHATI**, Tânia; **DUTRA**, Delia; **OLIVEIRA**, Marcio de (org.). A imigração haitiana no Brasil: Características Sócio-Demográficas e laborais na região sul e no Distrito Federal: **OBMIGRA**, 2016. Cap.3, p.24-39. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/publicacoes/A_imigra%C3%A7%C3%A3o_Haitiana_no_Brasil_Character%C3%ADsticas_Demogr%C3%A1ficas_na_regi%C3%A3o_Sul_e_no_Distrito_Federal.pdf Acesso em: 02 dez. 2020.

TORRADO, Jesús Lima. Globalización y Derechos Humanos. In: Anuario de filosofía del derecho nº 17, 2000. P.43-74. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/142424.pdf> Acesso em 03 de abril de 2020

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAM (PNUD). Haiti: Chiffres clés d'avant le séisme. Disponível em: <https://www.ht.undp.org/content/haiti/fr/home/countryinfo/#Chiffres%20cl%C3%A9s> Acesso em: 06 dez. 2020.

UNITED NATIONS. Resolution 1542 (2004). Adopted by the Security Council 4961 meeting, on 30 April 2004. Disponível em: [https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1542\(2004\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1542(2004)) Acesso em: 06 dez. 2020.

ZEPHYR, Marisa Ferreira Neves; **AMARAL,** Ana Paula Martins. Análise do Fluxo Migratório de Haitianos em Campo Grande- MS. In: **AGUILERA URQUIZA,** A. H. (Org.) Fronteira dos Direitos Humanos – Direitos Humanos nas fronteiras. Campo Grande: Ed. UFMS. 2016. p.141-165.